



60

*Ronaldo Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.025 /

Incorpora abono de emergência nos proventos dos  
funcionários aposentados.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) paga a cada funcionário municipal aposentado a título de abono de emergência fica incorporada, a partir de 1º de Janeiro de 1.973, nos seus proventos mensais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento do exercício fiscal de 1.973.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1.972.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 8187 /  
de 22 / 10 / 1.972.